



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

OFÍCIO Nº 333/2025

Jardim Alegre, 18 de junho de 2025.

**EXMO. SR.
NORBERTO ROHLING
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR**

ASSUNTO: REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos por intermédio deste encaminhando as respostas dos Requerimentos Nº 09 a 11/2025, apresentado em plenário no dia 05 de maio do ano de 2025.

Respeitosamente,

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Referente ao Requerimento **Nº. 09/2025**, "...Requer informações sobre os valores gastos com marmitas e os respectivos setores solicitantes, de janeiro até a presente data".

Resposta: Informo ao Nobre Vereador, que as devidas informações solicitadas se encontram em anexo junto ao Protocolo 435/2025 – Sistema Oxy Protocolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Referente ao Requerimento N°. 10/2025, "...Requer ao Senhor Prefeito informações acerca do Projeto do Bolsa Auxílio Transporte Universitário".

Resposta: Informo a Nobre Vereadora, que o projeto se encontra na fase de confecção para abertura do edital.

Referente ao Requerimento N°. 11/2025, "... Requer cópia do projeto e contrato da obra de melhorias nas estradas do Assentamento 08 de Abril, com indicação expressa do valor pago por quilômetro executado".

Resposta: Informo ao Nobre Vereador, que as devidas informações solicitadas se encontram em anexo junto ao Protocolo 435/2025 – Sistema Oxy Protocolo.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para declinar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	950648/2023	0	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR	0	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL				
1.	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1 PLACA DE OBRA 3,00mx1,50M
1.1.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	4 MESES DE LOCAÇÃO
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	108.793,56	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE DO PAVIMENTO COM 6,00M DE LARGURA
1.3.	CASCALHAMENTO		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	2.798,16	COMPRIMENTO DO TRECHO X 5,00m X 0,15m + ESCAPES
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	1.041,77	COMPRIMENTO DO TRECHO X 5,00m X 0,15m + ESCAPES
1.3.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	5.384,45	COMPRIMENTO DO TRECHO X 5,00m X 0,15m + ESCAPES
1.3.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	4.380,54	COMPRIMENTO DO TRECHO X 5,00m X 0,15m + ESCAPES
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE CASCALHO POR MOTONIVELADORA E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	13.604,92	SOMATÓRIA DOS VOLUMES
1.3.6.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO	M3	13.604,92	SOMATÓRIA DOS VOLUMES

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
SERVIÇOS PRELIMINARES
SERVIÇOS PRELIMINARES
TERRAPLENAGEM
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO
CASCALHAMENTO

FRENTES DE OBRA:

TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	TRECHO 4	TRECHO 5	TRECHO 6	ESCAPES	
1	2	3	4	5	6	7	8
129.986,82	40.223,05	26.789,35	25.968,70	45.606,00	102.095,25	3.789,39	
4,50							
1,00	1,00	1,00	1,00				
34.680,00	13.470,00	8.220,00	8.580,00	13.200,00	29.550,00	1.093,56	
	1.683,75		1.072,50			41,91	
		1.027,50				14,27	
				1.650,00	3.693,75	40,70	
4.335,00						45,54	
4.335,00	1.683,75	1.027,50	1.072,50	1.650,00	3.693,75	142,42	
4.335,00	1.683,75	1.027,50	1.072,50	1.650,00	3.693,75	142,42	

JARDIM ALEGRE - PR
Local
sexta-feira, 27 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ADRIAN GONÇALVES
CREA/CAU: CREA PR 163.643/D
ART/IRRT: 1720243966370

Responsável Técnico
Nome: ADRIAN GONÇALVES
CREA/CAU: CREA PR 163.643/D
ART/IRRT: 1720243966370



Documento assinado digitalmente
ADRIAN GONCALVES
Data: 10/10/2024 16:19:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL					
1.	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-		
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50		
1.1.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00		
1.2.	TERRAPLENAGEM		-		
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	108.793,56		
1.3.	CASCALHAMENTO		-		
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18 KM/H. AF_05/2020	M3	2.798,16		
1.3.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	1.041,77		
1.3.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	5.384,45		
1.3.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	4.380,54		
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE CASCALHO POR MOTONIVELADORA E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	13.604,92		
1.3.6.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO	M3	13.604,92		

JARDIM ALEGRE - PR

Local

sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE



MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

DADOS DO PROJETO

OBJETO: ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE – PR.

DIMENSÕES: 17,95 km, detalhadas em projeto.

DATA BASE DO ORÇAMENTO: MAIO/2024

TRECHOS CONSIDERADOS PARA CASCALHAMENTO:

ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL

- TRECHO 1: Estrada vicinal entre o lote 50 e o lote 15, passando pela Comunidade Perobal, com extensão de 5,78km;
- TRECHO 2: Estrada vicinal de acesso ao lote 89, com extensão de 2,245km;
- TRECHO 3: Estrada vicinal de acesso ao lote 30, com extensão de 1,37km;
- TRECHO 4: Estrada vicinal de acesso ao lote 38, com extensão de 1,43km;
- TRECHO 5: Estrada vicinal de acesso ao lote 11, com extensão de 2,20km
- TRECHO 6: Estrada vicinal entre a comunidade central e o lote 396, com extensão de 4,925km;
- **EXTENSÃO TOTAL DO PROJETO: 17,95KM**

ELEMENTOS DO PROJETO

O projeto de melhoramento prevê:

- Regularização do subleito por motoniveladora;
- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Transporte e descarga do cascalho com frota de caminhão basculante;
- Espalhamento do cascalho por motoniveladora;
- Compactação mecânica com rolo compactador vibratório liso.

NOTA: Os serviços de Terraplenagem e Drenagem superficial já foram executados pela prefeitura e serão mantidas em perfeito estado até a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quaisquer divergências entre projetos, memorial descritivo e orçamento, valerão os dois primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Os serviços não aprovados que apresentarem vícios ou defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de no máximo quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem o prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seção transversal indicadas em projeto;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança vigentes;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental da(s) jazida(s) indicada(s) em projeto;
- d) em dias de chuva.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades:

- a) escavadeira hidráulica;
- b) caminhões basculantes;
- c) motoniveladora pesada, com escarificador;
- e) carro-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora (deverá ser fornecido pela prefeitura);
- g) rolo compactador do tipo liso vibratório, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Placa de obra

A placa de obra (3,00x1,50), será constituída em chapa metálica, devendo situar-se próximo ao local. O modelo e as especificações serão fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

b) Equipamentos de segurança individuais e coletivo

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

c) Canteiros de obras

O Canteiro deverá ser instalado em local apropriado, com instalações para alojamento, banheiros e vestiários para funcionários, depósitos de materiais necessários a execução da obra e escritório para fiscalização. Todo o serviço de sinalização necessário a segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da construtora.

2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

a) Terraplenagem

Para efeito desta Especificação, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com a Prancha 02/02.

b) Conformação do subleito

O preparo do subleito consiste na conformação geométrica (transversal e longitudinal) do leito da via, por meio de motoniveladora.

Para que a superfície de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável. O nivelamento do eixo da estrada será feito após a conclusão dos serviços preliminares, deverá ser feita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

regularização transversal e longitudinal do leito da estrada. Nos terrenos rochosos, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, sobre responsabilidade da empresa de seguir o perfil existente na via. Deverá ser executado o abaulamento do perfil, com inclinação mínima de 3% do eixo para as bordas. Nesta etapa deve ser previsto o encaixe com as cabeceiras das pontes e bueiros existentes no trecho, devendo o perfil final da estrada após a compactação ficar compatível entre os perfis.

Deve ser observado que a superfície acabada do subleito preparado e conformado não deve apresentar bolsões de solos moles ou saturados, com perda de capacidade estrutural, ou instáveis, devendo, nessas ocorrências, ser feita a substituição do material existente por material de boa qualidade.

Não haverá elevação do greide da pista, pois, as estradas atualmente encontram-se em meia encosta ou no mesmo nível das áreas de lavoura.

A largura final dos trechos regularizados deverá ter 6,00 m de largura, perfazendo uma extensão total de 17.950,00 m e uma área de 108.793,56 m², somados os escapes.

c) Drenagem superficial

O sistema de drenagem existente já contempla lombadas, sangradouros e caixas de retenção e ficará a cargo da prefeitura municipal manter as condições de eficiência do sistema antes, durante e após a execução da obra, realizando obras de melhorias conforme constatado a necessidade em campo.

3. CASCALHAMENTO

Para efeito desta especificação, consideram-se finalizados os serviços de terraplenagem, conformação do subleito e drenagem superficial.

O serviço de cascalhamento, também conhecido como revestimento primário, é a execução de camada granular, composta por agregados naturais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em estradas rurais municipais não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

Os serviços persistem na escavação, carga e descarga do cascalho, transportado da jazida até cada trecho correspondente ao projeto, seguida de espalhamento e compactação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

do revestimento primário até uma camada compactada final e uniforme de no mínimo 15 cm.

a) Locação dos Eixos

Considerando que os eixos da estrada já estão definidos pela característica atual da estrada, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a locação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

A Prefeitura Municipal, acompanhada por responsável técnico da empresa verificará os trechos. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a prefeitura providenciará os serviços necessários. A correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado. O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno. A largura projetada para recuperação de cada trecho está especificada em 5,00m, respeitando as faixas existentes carroçáveis, conforme o trecho. Em trechos com largura existente superior ao especificado no referido trecho, o restante ficará como acostamento, preferencialmente em partes iguais dos dois lados.

b) Escavação e transporte

As cascalheiras estão indicadas no projeto, atendendo aos trechos mais próximos de cada uma delas. A escavação, carga e o transporte do material ficará a cargo da empresa contratada e serão remunerados em conjunto, sendo diferenciados pela distância média de transporte de cada trecho. A responsabilidade pela liberação e acesso à jazida será da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada seguir as recomendações da fiscalização municipal para a retirada do material.

Os materiais selecionados, escavados e carregados na jazida são transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo do eixo da rodovia. Caso a descarga se processe sobre antigo revestimento primário, este último deve ser escarificado antes da distribuição do novo material.

A escavação será considerada vertical, uma vez que o trabalho será realizado em jazida de cascalho formada por talude.

O serviço consistirá na realização do corte do material a ser escavado com escavadeira hidráulica, seguido do depósito diretamente na caçamba do caminhão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

basculante, até atingir a capacidade do mesmo. O procedimento será repetido para os demais caminhões basculantes da frota até atingir a cota prevista de escavação. Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material escavado ao aterro previsto para frente de trabalho e retornarão para serem novamente carregados.



Figura 1 - Exemplo de escavação por escavadeira hidráulica em talude

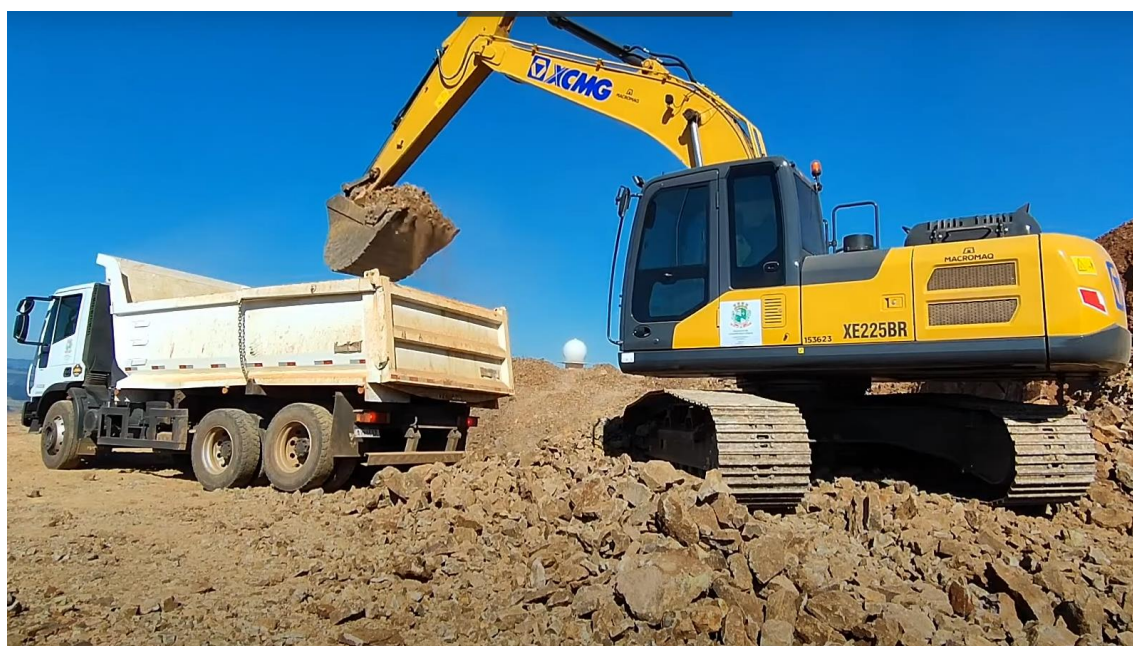


Figura 2 – Carga do material de jazida em caminhão basculante

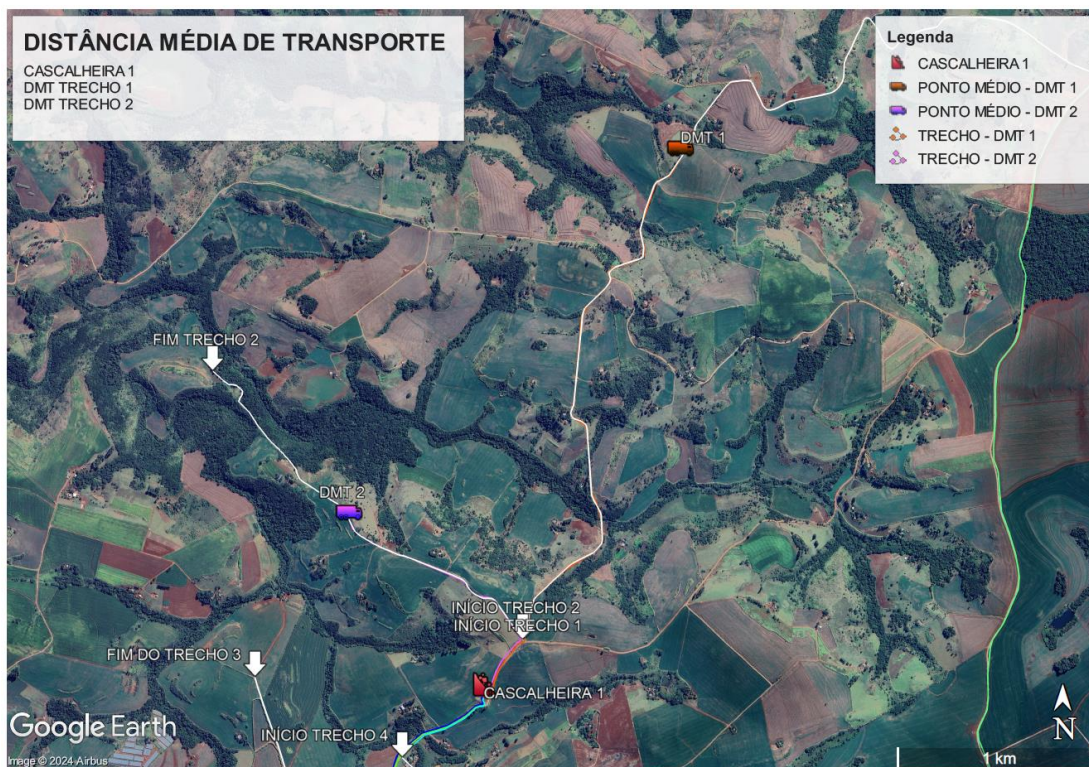


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

CROQUI 1 - INDICAÇÃO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE TRECHOS 1 E 2



PONTO MÉDIO DO TRECHO 1 (Item 3.4 – DMT < 4km)

COORDENADAS UTM: 414857.13 m E; 7317637.24 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 4km): 3.280 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 5.780 metros

VOLUME TOTAL: 4.380,54 m³ (4335,00 + 31,59+13,95)

PONTO MÉDIO DO TRECHO 2 (Item 3.1 – DMT < 1,5km)

COORDENADAS UTM: 413230.75 m E; 7315814.64 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 1,5km): 1.497,50 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 2.245 metros

VOLUME TOTAL: 1.697,26 m³ (1683,75 + 13,51)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

CROQUI 2 - INDICAÇÃO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE TRECHOS 3, 4 E 5



PONTO MÉDIO DO TRECHO 3 (Item 3.2 – DMT < 2km)

COORDENADAS UTM: 412990.54 m E; 7314375.84 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 2km): 1.905 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 1.370 metros

VOLUME TOTAL: 1.041,77 m³ (1027,50 + 14,27)

PONTO MÉDIO DO TRECHO 4 (Item 3.1 – DMT < 1,5km)

COORDENADAS UTM: 414049.24 m E; 7314262.24 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 1,5km): 1.285 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 1.430 metros

VOLUME TOTAL: 1.100,90 m³ (1072,50 + 28,40)

PONTO MÉDIO DO TRECHO 5 (Item 3.3 – DMT < 3km)

COORDENADAS UTM: 413693.52 m E; 7312572.87 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 3km): 2.930 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 2.200 metros

VOLUME TOTAL: 1.650,00 m³

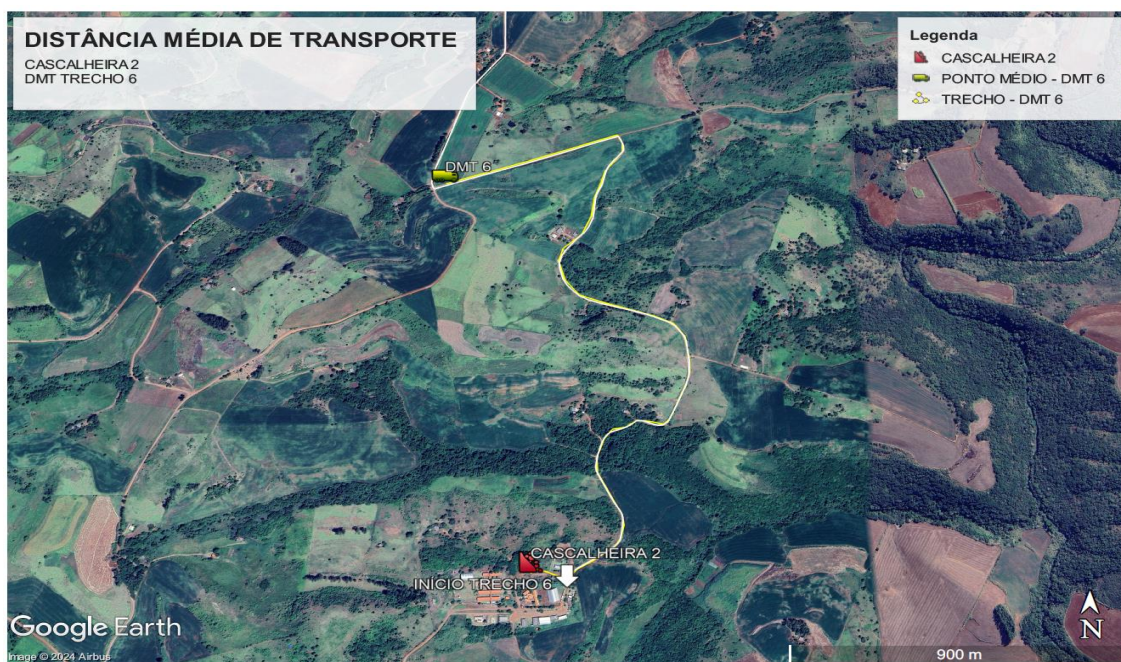


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

CROQUI 3 - INDICAÇÃO DAS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE - TRECHO 6



PONTO MÉDIO DO TRECHO 6 (Item 3.3 – DMT < 3km)

COORDENADAS UTM: 410211.84 m E; 7319676.10 m S

DISTÂNCIA MÉDIA (DMT < 3km): 2.562,50 metros

DISTÂNCIA TOTAL: 4.925 metros

VOLUME TOTAL: 3.734,45 m³ (3693,75 + 15,57 + 25,13)

Conforme os croquis de localização dos pontos médios que indicam a distância média de transporte, é possível identificar o volume de material que será considerado no cálculo de cada trecho, cujo a DMT atende ao limite dos itens 1.3.1 ao 1.3.4.

Tabela Resumo dos Volumes (m³) por Trecho e DMT

DMT\Trecho	Trecho 1	Trecho 2	Trecho 3	Trecho 4	Trecho 5	Trecho 6	Escapes (Nº e Volumes)		TOTAIS
< 1,5 km		1683,75		1072,50			1 e 5	13,51 + 28,40	2.798,16
< 2 km			1027,50				4	14,27	1.041,77
< 3 km					1650,00	3693,75	6 e 7	15,57 + 25,13	5.384,45
< 4 km	4335,00						2 e 3	31,59 + 13,95	4.380,54
								TOTAL	13.604,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

c) Espalhamento do revestimento primário

O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora pesada, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto. No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanho excessivo visíveis à superfície.

Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado, pela ação do carro-tanque distribuidor de água, da grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, no caso do material apresentar-se excessivamente seco. Se o material espalhado apresentar umidade muito elevada, o mesmo deve ser aerado através da ação de grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, até que o excesso de umidade seja removido. As condições de umidade do material são avaliadas, em qualquer caso, em bases tácteis-visuais.

Atingida a faixa de umidade julgada adequada, procede-se ao acerto da camada solta, pela ação de motoniveladora.

Para composição dos custos foi adotado a produtividade aferida pelo DER/PR em suas composições de serviços (452010 - Cascalhamento), com produtividade de 97,69 m³/h pela equipe, com 0,6h improdutiva e 0,4h produtiva).



Figura 3 - Serviço de espalhamento do material granular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

d) Compactação do revestimento primário

Segue-se a operação de compactação, que é feita através da utilização do rolo compactador especificado. A atuação do equipamento tem prosseguimento até que seja atingida uma condição de densificação julgada satisfatória, a partir da análise do desempenho da camada à passagem do equipamento de compressão.

A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.

A espessura individual da camada a ser compactada deve ser de no mínimo 15 cm após compactação.

Para composição dos custos foi adotado a produtividade aferida pelo DER/PR em suas composições de serviços (452010 - Cascalhamento), com produtividade de 97,69 m³/h pela equipe, sem carga horária improdutiva).



Figura 4 - Exemplo de rolo compactador liso para compactação e acabamento do cascalhamento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado a propriedades alheias devido à má utilização dos equipamentos ou falha em seguir as recomendações da fiscalização, em qualquer etapa da execução. A contratada também deve manter os equipamentos utilizados na obra e garantir a segurança dos equipamentos, operadores e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e-mail: engenharia@jardimalegre.pr.gov.br

trabalhadores, conforme as normas de segurança do trabalho e as recomendações de manutenção.

Não haverá intervenção em bens ambientais, já que a obra se restringe à recuperação de trechos de estradas existentes. A empresa não poderá descartar resíduos sólidos, embalagens de óleos e combustíveis ou qualquer outro tipo de resíduo em locais inadequados. Todo descarte de resíduos deve ser feito conforme orientação da fiscalização ambiental municipal, ficando a cargo da contratada.

Não está previsto desmatamento ou remanejo de árvores. Se for necessário durante a obra, as devidas licenças deverão ser obtidas previamente, em conjunto com a fiscalização ambiental municipal.

O planejamento do fluxo no trecho durante a execução dos serviços deve ser feito juntamente com a fiscalização municipal, priorizando o fechamento de meia pista sempre que possível, para garantir a segurança e integridade dos usuários da estrada.

Jardim Alegre, 27 de setembro de 2024.



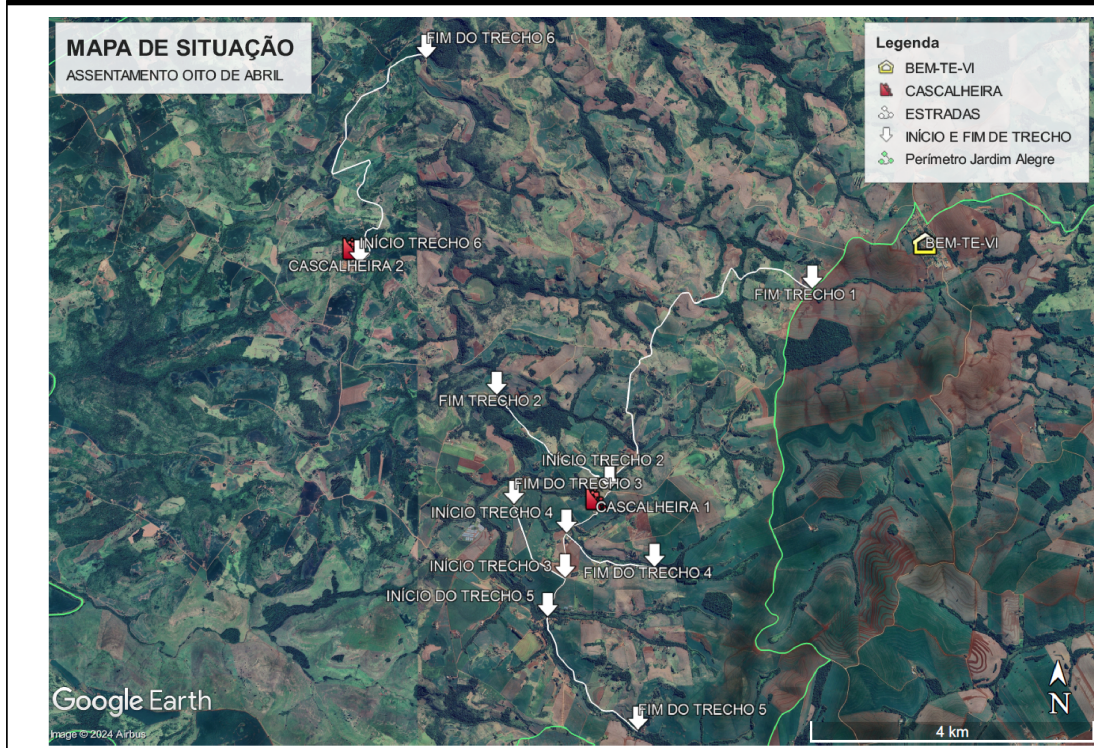
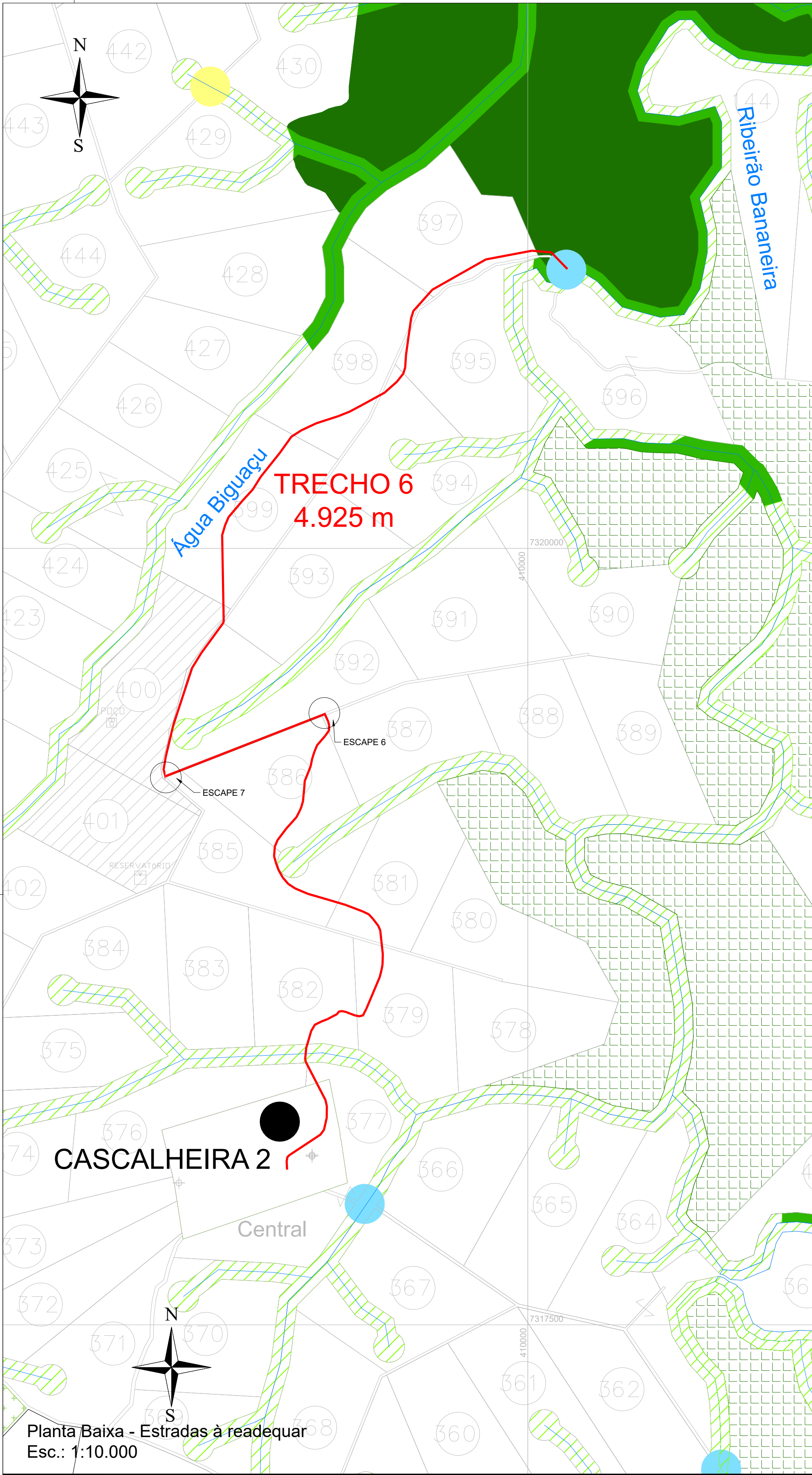
Documento assinado digitalmente

ADRIAN GONCALVES

Data: 11/10/2024 11:45:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adrian Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA-PR 163.643/D



QUADRO DE SITUAÇÃO DO ASSENTAMENTO

Ocupação	ha	%
Ocupação em Lotes	9.055,3421	65,67
Área de Experimento Agrícola	121,0000	0,88
Centros Comunitários	40,64394	0,29
Estradas Projetadas	61,8000	0,45
Estradas Existentes	78,3400	0,57
Reservatório	1,4700	0,01
RL Vegetação Estágio Avançado	1.349,9360	9,79
RL Colônia (restaurar)	1.216,0807	8,82
APP Vegetação Nativa	388,8900	2,82
APP Colônia (restaurar)	1.280,0240	9,28

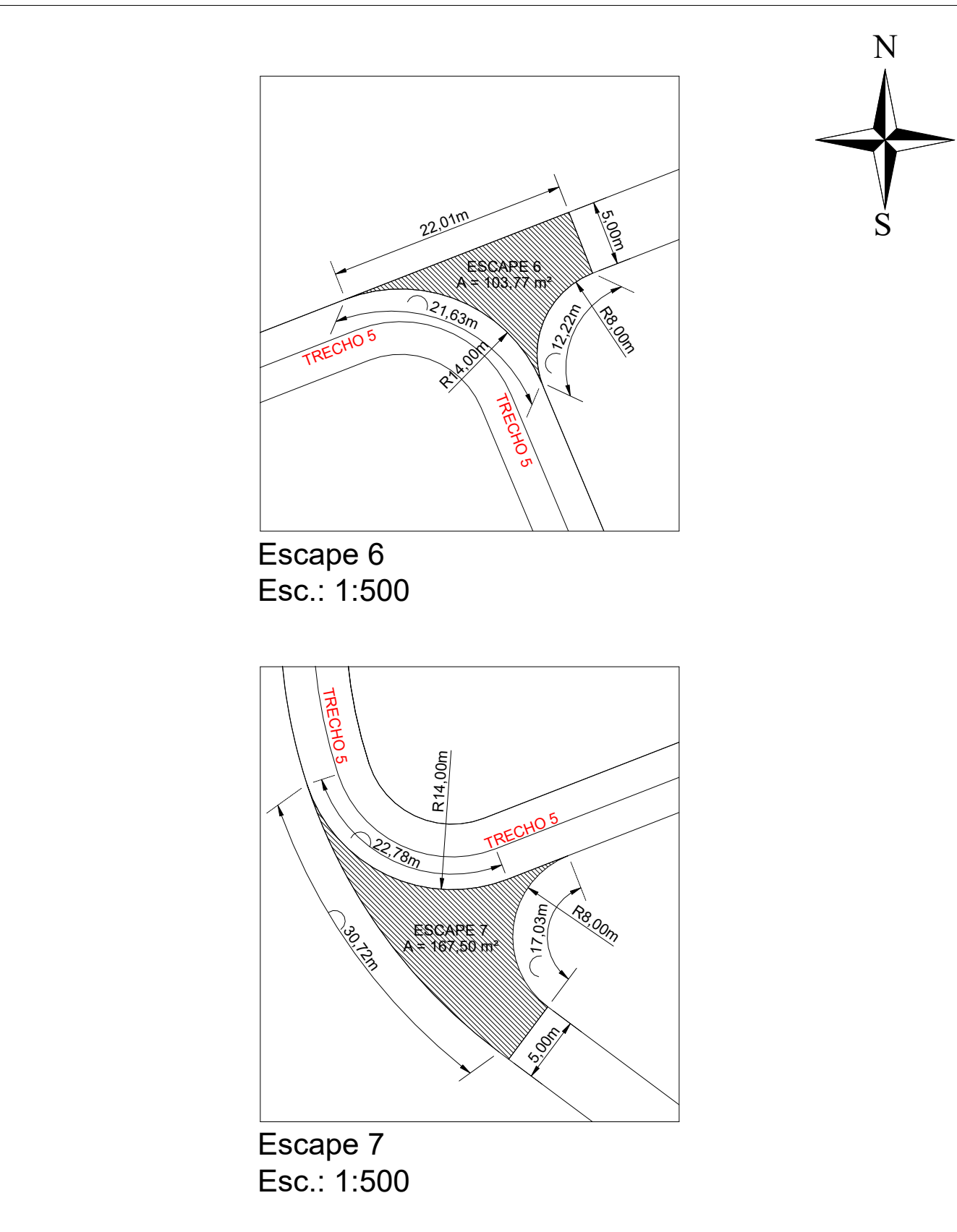
QUADRO ESTATÍSTICO					
Nº TRECHO	DESCRIÇÃO TRECHO (COORDENADAS INÍCIO E FIM)	CLASSIFICAÇÃO	LARGURA CASCALHO	EXTENSÃO BASE	ÁREAS CASCALHO BASE
TRECHO 1	LOTES 10 - 118	VICINAL	5,00m	0,00m	0,750 m² 28,900 m² 24,880 m²
TRECHO 2	LOTES 119 - 186	VICINAL	5,00m	0,00m	2,200 m² 11,220 m² 13,470 m²
TRECHO 3	LOTES 187 - 36	VICINAL	5,00m	0,00m	1,370 m² 6,800 m² 8,230 m²
TRECHO 4	LOTES 37 - 38	VICINAL	5,00m	0,00m	1,430 m² 7,130 m² 8,260 m²
TRECHO 5	LOTES 39 - 100	VICINAL	5,00m	0,00m	2,200 m² 11,220 m² 13,200 m²
TRECHO 6	LOTES 101 - 102	VICINAL	5,00m	0,00m	4,020 m² 24,820 m² 29,200 m²
TOTAL					17,89 km 89,790 m² 187,780 m²

COORDENADAS UTM					
CASCALHEIRA 1	CASCALHEIRA 2	X = 413060,40 m E	X = 414070,00 m E		
Y = 711860,00 m S	Y = 711860,00 m S				
TRECHO 4-1	TRECHO 6				

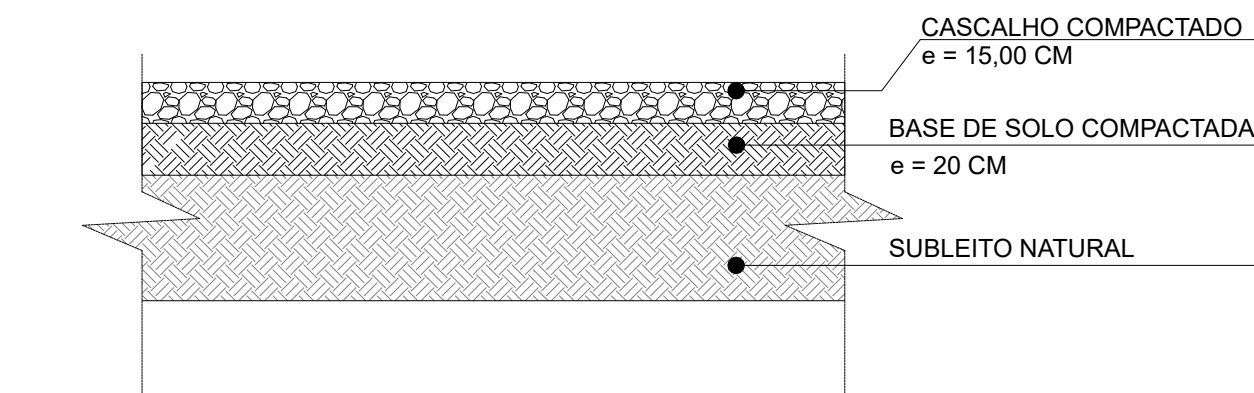
QUADRO ESTATÍSTICO					
Nº TRECHO	DESCRIÇÃO TRECHO (COORDENADAS INÍCIO E FIM)	CLASSIFICAÇÃO	LARGURA CASCALHO	EXTENSÃO BASE	ÁREAS CASCALHO BASE
ESCAPE 1	MÉDIO DO TRECHO 1 E 2	LAJADO	5,00m	0,00m	90,00 m² 110,00 m²
ESCAPE 2	MÉDIO DO TRECHO 1	LAJADO	5,00m	0,00m	210,07 m² 230,30 m²
ESCAPE 3	FIM DO TRECHO 1	LAJADO	5,00m	0,00m	93,03 m² 107,08 m²
ESCAPE 4	MÉDIO DO TRECHO 3	VICINAL	5,00m	0,00m	95,12 m² 110,95 m²
ESCAPE 5	MÉDIO DO TRECHO 4	VICINAL	5,00m	0,00m	108,33 m² 211,41 m²
ESCAPE 6	MÉDIO DO TRECHO 5	LAJADO	5,00m	0,00m	103,77 m² 120,88 m²
ESCAPE 7	MÉDIO DO TRECHO 5	LAJADO	5,00m	0,00m	107,30 m² 191,38 m²
TOTAL					848,40 m² 1.885,90 m²

LEGENDA

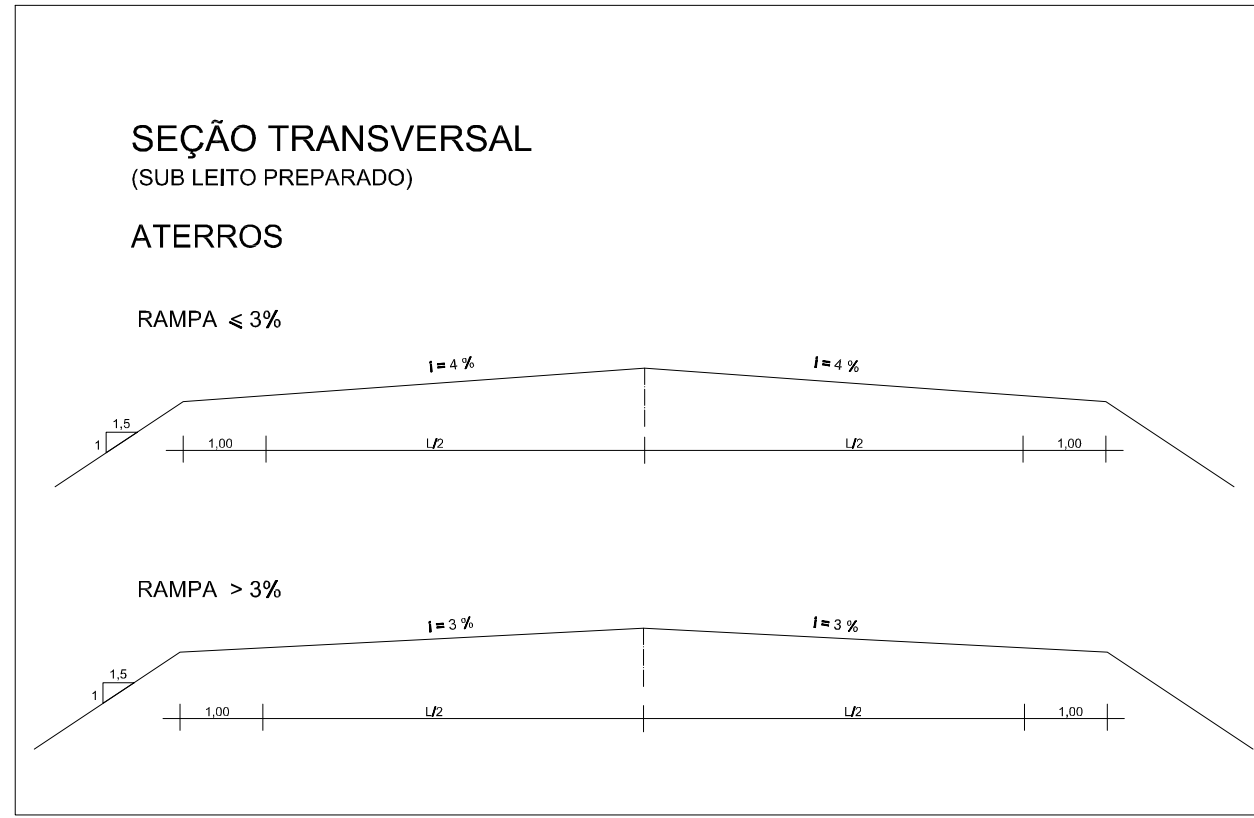
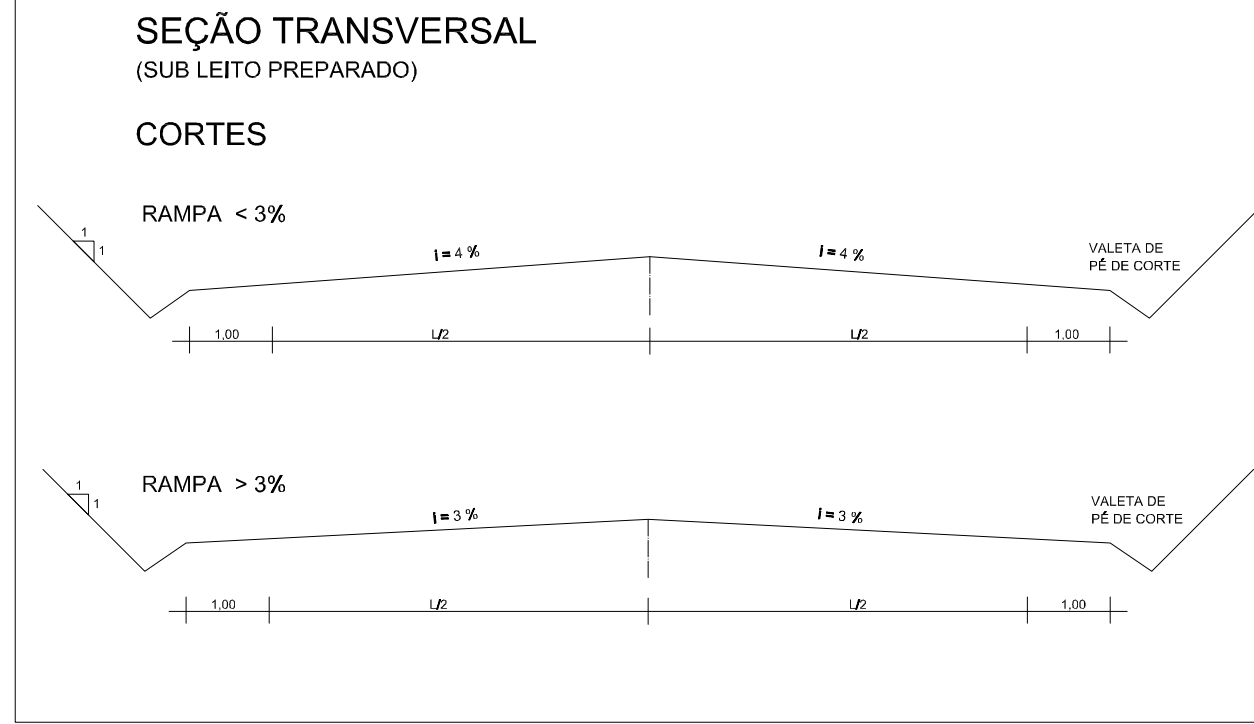
- ESTRADAS À READEQUAR
- Pontes
- Bueiros
- Área de Experimento Agrícola
- Lavoura e Pastagem
- Reserva Legal (RL) a restaurar
- RL Vegetação Nativa Estágio Avançado
- RL - Vegetação Nativa Estágio Médio
- Estrada Projetada
- Cascalheiras
- APP Vegetação Nativa
- APP's a restaurar
- Hidrografia
- Reservatório
- Centro Comunitário
- Pinus



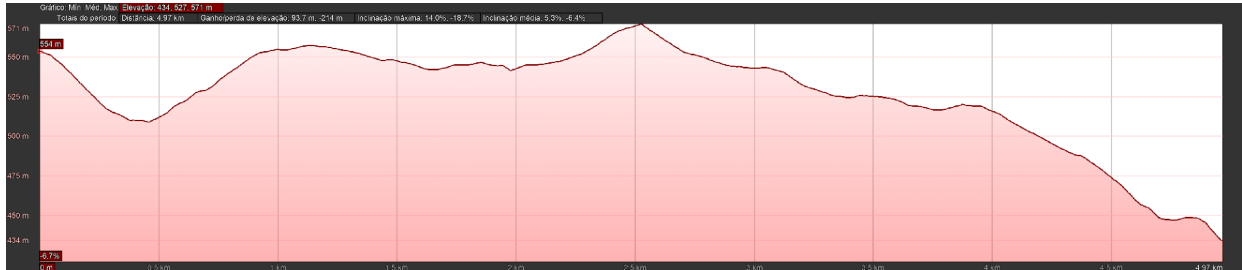
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO REVESTIMENTO PRIMÁRIO Sem Escala



DETALHE DAS CAMADAS REVESTIMENTO PRIMÁRIO



PERFIS DE ELEVAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO SEPARAÇÃO DOS TRECHOS POR DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

TRECHOS									
	1	2	3	4	5	6	ESCAPES	TOTAIS	
EXTENSÃO	5780	2245	1370	1430	2200	4925		17950	m
LARGURA DE BASE	6	6	6	6	6	6			m
LARGURA DE CASCALHO	5	5	5	5	5	5			m
ÁREA DE BASE	34680	13470	8220	8580	13200	29550	1093,56	108793,6	m²
ÁREA DE CASCALHO	28900	11225	6850	7150	11000	24625	949,4	90699,4	m²
VOLUME DE CASCALHO	4335	1683,75	1027,5	1072,5	1650	3693,75	142,41	13604,91	m³
DIST. JAZIDA DO INÍCIO	390	390	1220	570	1830	100			m
1 KM	610	610		430		900		2550	m
1,5 KM	500	500	280	500		500		2280	m
2 KM	500	500	500	500		500		2670	m
3 KM	1000	635	590		1000	1000		4225	m
4 KM	1000				1000	1000		3000	m
6 KM	2170				30	1025		3225	m
TOTAL EXTENSÃO CASCALHADA	5780	2245	1370	1430	2200	4925		17950	m
VOLUME ATÉ 1,00 KM	457,5	457,5	0	322,5	0	675	41,91	1954,412	m³
VOLUME ATÉ 1,50 KM	375	375	210	375	0	375	14,27	1724,268	m³
VOLUME ATÉ 2,00 KM	375	375	375	375	127,5	375	15,57	2018,066	m³
VOLUME ATÉ 3,00 KM	750	476,25	442,5	0	750	750	25,13	3193,875	m³
VOLUME ATÉ 4,00 KM	750	0	0	0	750	750	31,59	2281,586	m³
VOLUME ATÉ 6,00 KM	1627,5	0	0	0	22,5	768,75	13,95	2432,705	m³



PROJETO DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PRANCHA Nº 02
Nº DE FOLHAS 02

OBRA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

LOCAL

ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL, ZONA RURAL, JARDIM ALEGRE

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ÁREAS

ESTRADAS A ADEQUAR 17,86 km
ÁREAS A PAVIMENTAR 90.966,40 m²
ESTRADAS LINEARES 89.750,00 m²
ESCAPES (CRUZAMENTOS) 945,40 m²

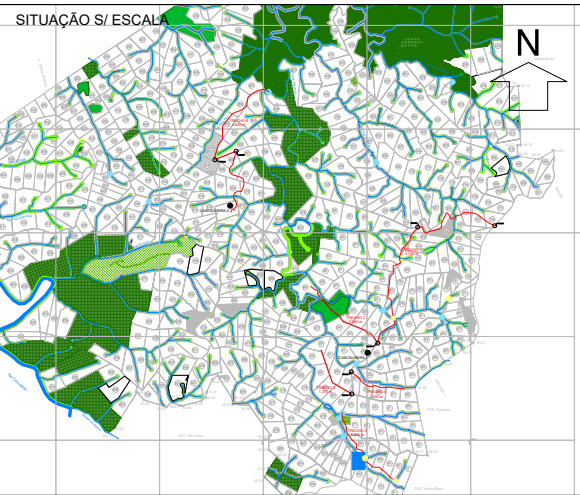
DESENHO

ESCALAS

DATA

JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
2024.10.11 14:22:16 -03'00'

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363-000187



Documento assinado digitalmente
gouvbr ADRIAN GONCALVES
Data: 11/10/2024 14:32:41 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ADRIAN GONCALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 163.943/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025

OBJETO:

Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.

Proposta de Preços

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ N.º 32.750.290/0001-87

MAURICIO ZENI
KURMANN:04869
658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI
KURMANN:04869658992
SEI: C-181-2025-000151, OUP-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, Confirma e CFF AL (Original Branco), CFF
MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Localização:
Data: 2025.03.07 15:45:02 (GMT)
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6
Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85065-520
Telefone: 41 99938 8040 e-mail: progresso@progressoeng.com.br
Banco: Money Plus (COD. 274) - Agência: 0001 - C/C: 08195163-4
Representante: Maurício Zeni Kurmann - Sócio Admin. - CPF 048.696.589-92 - RG 9.542.207-1 SSP/PR

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.

Lote	Descrição	Total
1	Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.	R\$ 332.000,00
POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS		

- Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- O prazo de execução será de 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.
- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. Maurício Zeni Kurmann, portador da carteira de identidade RG n.º 9.542.207-1 SSP/PR e CPF/MF nº 048.696.589-92, sendo também o responsável técnico, portador da carteira profissional nº 138322/D CREA-PR.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- Segue em anexo as Planilhas de Serviços e Cronograma.

Guarapuava, 07/03/2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI
KURMANN:04869
658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI
KURMANN:04869658992
SEI: C-186-01037-Brasil, Qualificação: CUI
2023.090000151, CUI-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PR, CPF nº 048.696.589-92, CUI
MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Assinado em 07/03/2025
Localização:
Data: 2025.03.07 15:45:02 0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025

BDI 1=19,75%

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.879,34
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,50	336,91	R\$ 1.516,10
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	840,81	R\$ 3.363,24
2	TERRAPLENAGEM				R\$ 19.582,84
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	108.793,56	0,18	R\$ 19.582,84
3	CASCALHAMENTO				R\$ 307.537,82
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	2.798,16	14,56	R\$ 40.741,21
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	1.041,77	16,17	R\$ 16.845,42
3.3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	5.384,45	18,39	R\$ 99.020,04
3.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	4.380,54	19,92	R\$ 87.260,36
3.5	ESPALHAMENTO DE CASCALHO POR MOTONIVELADORA E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	13.604,92	2,36	R\$ 32.107,61
3.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO	M3	13.604,82	2,32	R\$ 31.563,18
TOTAL					R\$ 332.000,00

Guarapuava, 07/03/2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI
KURMAN:0468992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI
 KURMAN:0468992#9992
 DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OI=4012993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF6 e CPF AF, OU=(sem branco), CN=MAURICIO ZENI KURMAN:0468992#9992
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.03.07 15:45:02-0300
 Data UTC: 2025.03.07 18:45:02-0300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)							TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	Serviço
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.348,91	843,64	843,64	843,64	0,00	0,00	0,00	4.879,34
		%	48,14%	17,29%	17,29%	17,29%				100%
2	TERRAPLENAGEM	R\$	6.243,01	2.424,36	1.480,46	1.545,09	2.375,40	5.316,74	197,29	19.582,84
		%	31,88%	12,38%	7,56%	7,89%	12,13%	27,15%	1,01%	100%
3	CASCALHAMENTO	R\$	0,00	106.654,12	32.383,73	21.435,39	20.635,79	38.042,43	88.386,37	307.537,82
		%		34,68%	10,53%	6,97%	6,71%	12,37%	28,74%	100%
TOTAIS										332.000,00
TOTAL PARCELAS:		R\$	8.591,92	109.922,11	34.707,83	23.824,11	23.011,19	43.359,17	88.583,66	
		%	2,59%	33,11%	10,45%	7,18%	6,93%	13,06%	26,68%	
TOTAL ACUMULADO:		R\$	8.591,92	118.514,03	153.221,87	177.045,98	200.057,16	243.416,33	331.999,99	
		%	2,59%	35,70%	46,15%	53,33%	60,26%	73,32%	100,00%	

Guarapuava, 07/03/2025

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

MAURICIO ZENI
KURMANN:04869
658992

Assinado digitalmente por MAURICIO ZENI
KURMANN:04869658992
NF: C=BR, CN=CPF Brasil, OU=Procuradoria, OU=40112893000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF 42, OU=sem Internet, CN=MAURICIO ZENI KURMANN:04869658992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 15:45:02-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATO PARA EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ n. 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, nº 2655, Conradinho - Guarapuava/PR, CEP n. 85.065-520, fone: (42) 3035-1742, e-mail: giuimperador@gmail.com, representada por **Mauricio Zeni Kurmann**, RG n. 9.542.207-1 SSP/PR e CPF n. 048.696.589-92, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias**, nas condições estabelecidas na planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos previstos neste edital, e conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução do Cascalhamento de uma estrada rural no Assentamento Oito de Abril, que se localizam no Município de Jardim Alegre-PR.	Obra	SERV	1	332.000,00	332.000,00

Valor total: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a planilha de preços; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; projetos e eventuais anexos dos documentos supracitados. Bem como, serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

O prazo de execução da obra é de **210 (Duzentos e dez) dias** e a vigência da contratação é de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. **Ariele Oliveira Dias, CREA/SP-5070464156/D**, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 080/2025.

§2º - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e da FORMA DE MEDIÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte: **14.001.26.782.0038.1027.4.4.90.51.00.00 – 00, 14.001.26.782.0038.1027.4.4.90.51.00.00 – 3000 e 14.001.26.782.0038.1027.4.4.90.51.00.00 – 960.**

§2º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§3º - O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§4º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 5º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 6º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 8º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 9º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 10º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 11º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 12º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de **240 (Duzentos e dez) dias, contados** após o recebimento da Ordem de Serviço.

Após a conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e gestor do contrato nomeados pela portaria n. 080/2025, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 073/2025, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Jardim Alegre/PR, Secretaria Municipal de Administração. Ficando sob responsabilidade da Contratada o bom funcionamento dos serviços executados até o recebimento definitivo.

§1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

§2º - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega dos serviços, comprovando conforme solicitado pela Administração, seguindo os trâmites legais.

§3º - O objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, fornecendo a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXVIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XL - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XLI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XLII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (p/ serviços de mão de obra contínua)

I - Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do artigo 135 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra os preços poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação da proposta ou ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

§1º - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§2º - A repactuação será precedida de solicitação do contratado.

§3º - A repactuação poderá ser realizada por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, sendo que, na assinatura do Termo de Contrato, a Contratada prestou a garantia no valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)** na modalidade de seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

I - Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

III - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

IV - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante.

V - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

VI - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

IV - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA,



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, 28 de março de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Mauricio Zeni Kurmann
Contratada

ARIELE OLIVEIRA DIAS

Fiscal de Contrato

Andrieli Guerra Pereira

CPF: 093.923.059-31

Testemunha



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 004/2025

P. de Compras: 007/2025

Concorrência Eletrônica: 001/2025

Raizza Caetano Palma
CPF n. 067.615.899-40
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor	Categoria		
1733 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE	3390394100		
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		7,0000	18,0000	126,00 MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		7,0000	18,00	126,00
Total Geral		7,0000	18,00	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor				Categoria
2702 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE				3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		18,0000	18,0000	324,00	MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		18,0000	18,00	324,00	
Empenho	Fornecedor				Categoria
3715 / 2025	21035 UELINTON FARIA CASTELAR				3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		24,0000	15,0000	360,00	MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		24,0000	15,00	360,00	
Total Geral		42,0000	33,00	684,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor			Categoria
2611 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		30,0000	18,0000	540,00 MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		30,0000	18,00	540,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
4050 / 2025	21035	UELINTON FARIA CASTELAR		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		30,0000	15,0000	450,00 MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		30,0000	15,00	450,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
6676 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		30,0000	19,0000	570,00 Marmita Tamanho M:
				Deverá conter arroz branco acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Duas porções de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servidos em porção adequada. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.
Total do Empenho		30,0000	19,00	570,00
Total Geral		90,0000	52,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor			Categoria
2078 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		24,0000	22,0000	528,00 MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		24,0000	22,00	528,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
3109 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390399999
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		60,0000	18,0000	1.080,00 MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		60,0000	18,00	1.080,00
Total Geral		84,0000	40,00	1.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor			Categoria
2259 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		25,0000	18,0000	450,00 MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		25,0000	18,00	450,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
3066 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		22,0000	22,0000	484,00 MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		22,0000	22,00	484,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
6332 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		50,0000	19,0000	950,00 Marmita Tamanho M: Deverá conter arroz branco acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Duas porções de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servidos em porção adequada. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.
		50,0000	23,0000	1.150,00 Marmita Tamanho G: Deverá conter porções maiores de arroz branco, acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Serão fornecidas duas porções generosas de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Deverá conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servido em porção maior. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.
Total do Empenho		100,0000	42,00	2.100,00
Total Geral		147,0000	82,00	3.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor				Categoria
550 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		1,0000	22,0000	22,00	MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		1,0000	22,00	22,00	
Empenho	Fornecedor				Categoria
1785 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		3,0000	22,0000	66,00	MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		3,0000	22,00	66,00	
Empenho	Fornecedor				Categoria
3037 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		1,0000	22,0000	22,00	MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		1,0000	22,00	22,00	
Empenho	Fornecedor				Categoria
3386 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE			3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		1,0000	22,0000	22,00	MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		1,0000	22,00	22,00	
Total Geral		6,0000	88,00	132,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor				Categoria
1065 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE				3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		50,0000	18,0000	900,00	MARMITEX - TAMANHO M
		20,0000	22,0000	440,00	MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		70,0000	40,00	1.340,00	
Empenho	Fornecedor				Categoria
2734 / 2025	10578 J. C. FERREIRA - RESTAURANTE				3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item	
		120,0000	18,0000	2.160,00	MARMITEX - TAMANHO M
Total do Empenho		120,0000	18,00	2.160,00	
Total Geral		190,0000	58,00	3.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Itens dos Empenhos

Empenho	Fornecedor			Categoria
2094 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		100,0000	18,0000	1.800,00 MARMITEX - TAMANHO M
		100,0000	22,0000	2.200,00 MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		200,0000	40,00	4.000,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
4217 / 2025	21035	UELINTON FARIA CASTELAR		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		50,0000	15,0000	750,00 MARMITEX - TAMANHO M
		80,0000	18,0000	1.440,00 MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		130,0000	33,00	2.190,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
6031 / 2025	21035	UELINTON FARIA CASTELAR		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		12,0000	18,0000	216,00 MARMITEX - TAMANHO G
Total do Empenho		12,0000	18,00	216,00
Empenho	Fornecedor			Categoria
6713 / 2025	10578	J. C. FERREIRA - RESTAURANTE		3390394100
		Quantidade	Vlr. Unit.	Total Item
		100,0000	19,0000	1.900,00 Marmita Tamanho M: Deverá conter arroz branco acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Duas porções de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servidos em porção adequada. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.
		100,0000	23,0000	2.300,00 Marmita Tamanho G: Deverá conter porções maiores de arroz branco, acompanhado de feijão branco ou preto, massa, conforme o cardápio do dia. Serão fornecidas duas porções generosas de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com preparo de qualidade, bem temperadas e com boa apresentação, em quantidade adequada para uma refeição balanceada, conforme o cardápio do dia. Deverá conter ao menos um tipo de legume refogado, sempre bem cozido, temperado com ingredientes naturais e servido em porção maior. Incluir porção de farofa leve, saborosa e bem temperada. A salada será entregue em recipiente separado, sempre fresca e higienizada, contendo folhas verdes, tomate, cenoura ralada, salada de batatas (maionese) e outros itens conforme o cardápio. Não será aceito fornecimento com produtos de baixa qualidade, mal preparados ou em porções insuficientes.
Total do Empenho		200,0000	42,00	4.200,00
Total Geral		542,0000	133,00	10.606,00